



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Quixeramobim vem, diante do Pedido de Esclarecimentos ao Edital apresentada pela empresa **KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.** em 10/04/2019, responder os termos trazidos à análise, o que se faz a seguir.

A manifestante apresentou, em suma, os seguintes pontos de questionamento do instrumento convocatório do certame licitatório:

- a) Alega desrespeito ao art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93 pelo item 16.4.1.7 do Edital, ao prever valor superior ao consórcio licitante para fins de patrimônio líquido;
- b) Alega ausência de clareza no item 16.6 do Edital, o qual define a qualificação técnica a ser observada pelos licitantes.
- c) Alega que a Cláusula 22ª do Anexo II do edital não traz com clareza quais garantias serão dadas pelo poder concedente à concessionária no Contrato;
- d) Alega que no item 4 do Anexo I.V não é detalhado como chegaram ao valor especificado na tabela 2 – Discriminação da OPEX;
- e) Alega que deverá ser considerada problemas ambientais no licenciamento da usina;
- f) Alega que no instrumento convocatório não foi citado a possível solicitação de ampliação da rede por parte da concessionária de energia, proveniente da consulta de acesso, e questiona de quem seria este ônus.

Sobre os pontos levantados pela empresa, cabe realizar as seguintes ponderações e esclarecimentos:

I – Preliminarmente

Para fins de contextualização da contratação pretendida pelo Município de Quixeramobim, a Parceria Público-Privada orienta-se na subversão de um modelo de contratação administrativa estanque.

As parcerias público-privadas (PPP) surgem como uma evolução do tradicional modelo de concessões de serviços públicos e buscam viabilizar a concessão do serviço público sem a vinculação integral e restrita ao usuário particular e, por conseguinte, à receita tarifária como elemento imprescindível ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



II – Esclarecimentos

Apresenta-se na sequência a manifestação na mesma ordem dos questionamentos realizados pelo Impugnante:

A – Os valores previstos no Instrumento Convocatório, nos termos do item 16.4.1.7, não haviam considerado o acréscimo de 30% sobre o valor do percentual de patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual, para o caso de Consórcio. Assim, será considerada a dicção do art. 33, III da Lei nº 8.666/96, com a reforma da exigência mínima de patrimônio líquido para consórcios.

B - Como os serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA envolverão a execução e operação da Usina Solar Fotovoltaica, o instrumento convocatório exigirá, como critério de qualificação técnica, ambas as qualificações exigidas dos licitantes, as quais serão verificadas durante a fase de habilitação.

C - A Lei nº 11.079/04 estabelece a necessidade de constarem no instrumento convocatório quais as garantias que serão prestadas pelo Poder Público à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 8º e do parágrafo único do art. 11. No entanto, tendo em vista o critério de licitação ser o “menor preço” e ainda estar em aberto quais serão os valores pagos pelo Município de Quixeramobim, os bens ofertados em garantia serão detalhados quando da assinatura do Contrato.

Além disso, o Edital passará a constar o Fundo de Participação Municipal (FPM) como garantia, em consonância com o art. 8º, inciso I da Lei nº 11.079/04.

D – O Plano de Negócio consiste em modelo de referência para apresentação da oportunidade de investimento aos empreendedores interessados, dotado de premissas e de pesquisas de mercado. Ademais, não há qualquer vinculação do Plano de Negócio quanto aos direitos e deveres entre a concessionária e o poder público.

A proposta financeira do particular dependerá das suas condições de custo, técnica e de financiamento. De maneira que o licitante vencedor será aquele que apresentar a maior eficiência, em outras palavras, aquele que conseguir minimizar o uso de recursos que consigam atender com plenitude as cláusulas do edital, seus anexos e contrato.

Neste raciocínio, o OPEX foi desenvolvido a partir de estudos e pesquisas mercadológicas. Conhecido como *Operational Expenditure*, o OPEX identifica as despesas operacionais e despesas em manutenção



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



de equipamentos. O OPEX está discriminado em diversos grupos de despesas, quais sejam: custo de disponibilidade; seguros e garantias; aluguel de terreno; manutenção da usina; monitoramento (remoto); monitoramento (empresa de segurança); furtos, vandalismo e abalroamento e despesas administrativas, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Operational Expenditure (OPEX) em valor presente

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Total mensal (R\$)	Total anual (R\$)
Custo de Disponibilidade	mês	2.800,00	R\$ 14,26	R\$ 39.939,38	R\$ 479.272,55
Gestão da Usina	mês	1,00	R\$ 304.989,46	R\$ 25.415,79	R\$ 304.989,46
Despesas com Pessoal	mês	1,00	R\$ 382.433,94	R\$ 31.869,50	R\$ 382.433,94
Seguros e Garantias	mês	1,00	R\$ 32.244,30	R\$ 2.687,02	R\$ 32.244,30
TOTAL				R\$ 99.911,69	R\$ 1.198.940,25

Conforme Tabela 1, o OPEX é composto por:

- 1) O custo de disponibilidade, ou taxa de conexão, existirá quando a usina for remota para qualquer consumidor ou quando for no próprio local para consumidores em média e alta tensão, ou seja, esta taxa é cobrada por apenas disponibilizar a energia na rede e está associado ao preço de tabela da distribuidora na categoria Horó Sazonal Verde na ponta A4-13,4kv.
- 2) Os custos de gestão estão associados aos custos de manutenção da Usina, monitoramento remoto, monitoramento de segurança, despesas de escritório, sendo estes calculados com base em cotações de mercado. Ademais, foram acrescidos os custos com furtos, vandalismo e abalroamento.
- 3) Os custos com despesas de pessoal estão ligados aos custos com trabalhadores necessários para a manutenção da usina. Dentre os funcionários estão Engenheiro eletricista, Eletricista de instalações, Auxiliar administrativo, Técnico de Segurança, Engenheiro de Segurança (meio horário), com salários baseados no SINE da região acrescidos com os encargos trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



4) Seguros e Garantias são custos necessários para cobrir eventualidades e garantir o cumprimento de contrato, dentre estes estão a garantia de locação, que são usadas para assegurar ao proprietário que o pagamento vai ser efetuado corretamente e que o contrato será respeitado, e seguro de responsabilidade civil, que servem para proteger o segurado de eventuais reclamações ou ações na Justiça em que seja responsabilizado civilmente por ter causado danos involuntários a outras pessoas, sejam materiais ou corporais. Todos eles são custos anuais e foram calculados com base em valores de mercado.

Contudo, vale destacar que estes valores foram estimados em valor presente, desconsiderando a inflação. A tabela a seguir apresenta esta estimativa do OPEX em valores nominais, acrescido da inflação¹, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Estimativa do OPEX discriminado por ano

Ano	Total	OPEX						
		Custo de Disponibilidade	Seguros e Garantias	Manutenção da usina	Monitoramento (remoto)	Monitoramento (empresa de segurança)	Furtos, vandalismo e abaloamento	Despesas Administrativas
1								
2	R\$1.293.778,63	R\$518.231,68	R\$32.244,30	R\$225.627,75	R\$9.893,44	R\$65.958,29	R\$16.489,07	R\$425.336,12
3	R\$1.343.607,97	R\$538.339,05	R\$33.128,11	R\$234.382,10	R\$10.277,31	R\$68.515,39	R\$17.128,85	R\$441.839,16
4	R\$1.393.828,02	R\$558.528,78	R\$34.203,09	R\$243.171,43	R\$10.662,71	R\$71.084,72	R\$17.771,18	R\$458.408,13
5	R\$1.445.895,23	R\$579.471,51	R\$35.284,36	R\$252.290,36	R\$11.062,56	R\$73.750,40	R\$18.437,60	R\$475.598,44
6	R\$1.499.914,97	R\$601.201,70	R\$36.406,19	R\$261.751,25	R\$11.477,41	R\$76.516,04	R\$19.129,01	R\$493.433,38
7	R\$1.555.960,44	R\$623.748,76	R\$37.570,08	R\$271.566,92	R\$11.907,81	R\$79.385,39	R\$19.848,35	R\$511.937,13
8	R\$1.614.107,82	R\$647.137,28	R\$38.777,63	R\$281.750,68	R\$12.354,35	R\$82.382,34	R\$20.590,59	R\$531.134,77
9	R\$1.674.435,32	R\$671.404,91	R\$40.030,45	R\$292.316,33	R\$12.817,64	R\$85.450,93	R\$21.382,73	R\$551.052,33
10	R\$1.737.025,30	R\$696.582,59	R\$41.330,25	R\$303.278,19	R\$13.298,30	R\$88.655,34	R\$22.163,63	R\$571.716,79
11	R\$1.801.982,41	R\$722.704,44	R\$42.678,80	R\$314.651,13	R\$13.796,99	R\$91.979,91	R\$22.994,98	R\$593.156,17
12	R\$1.869.334,67	R\$749.805,86	R\$44.077,92	R\$326.450,54	R\$14.314,37	R\$95.429,16	R\$23.857,29	R\$615.399,53
13	R\$1.939.233,38	R\$777.923,58	R\$45.529,50	R\$338.682,44	R\$14.851,16	R\$99.007,75	R\$24.751,94	R\$638.477,01
14	R\$2.011.753,29	R\$807.095,71	R\$47.035,52	R\$351.393,40	R\$15.408,08	R\$102.720,54	R\$25.680,14	R\$662.419,90
15	R\$2.088.992,70	R\$837.361,80	R\$48.598,02	R\$364.570,66	R\$15.985,88	R\$106.572,56	R\$26.643,14	R\$687.260,64
16	R\$2.165.053,59	R\$868.762,87	R\$50.219,10	R\$378.242,06	R\$16.585,36	R\$110.569,04	R\$27.642,26	R\$713.032,92
17	R\$2.246.041,77	R\$901.341,48	R\$51.900,98	R\$392.426,13	R\$17.207,31	R\$114.715,37	R\$28.678,84	R\$739.771,65
18	R\$2.330.068,99	R\$935.141,78	R\$53.645,93	R\$407.142,11	R\$17.852,58	R\$119.017,20	R\$29.754,30	R\$767.513,09
19	R\$2.417.243,17	R\$970.209,80	R\$55.456,32	R\$422.409,94	R\$18.522,05	R\$123.480,35	R\$30.870,09	R\$796.294,63

¹ A inflação projetada no plano de negócio seguiu a expectativa de inflação feita pelo Banco Central em abril de 2018, conforme os valores a seguir: 2018 = 3,46%; 2019= 3,97%; 2020= 4,0%; 2021:3,88; 2022:3,75%; 2023 em diante constante 3,8%.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



20	R\$2.507.888,45	R\$1.008.592,46	R\$57.334,59	R\$438.250,32	R\$19.218,63	R\$128.110,86	R\$32.027,71	R\$828.155,88
21	R\$2.601.525,43	R\$1.044.339,67	R\$59.283,30	R\$454.884,70	R\$19.937,25	R\$132.915,02	R\$33.228,75	R\$857.138,73
22	R\$2.698.881,30	R\$1.083.502,41	R\$61.305,09	R\$471.735,38	R\$20.684,90	R\$137.889,33	R\$34.474,63	R\$889.279,38
23	R\$2.799.888,01	R\$1.124.133,75	R\$63.402,69	R\$489.425,46	R\$21.460,58	R\$143.070,55	R\$35.787,64	R\$922.627,33
24	R\$2.904.882,47	R\$1.188.288,77	R\$65.578,95	R\$507.778,91	R\$22.265,35	R\$148.435,70	R\$37.108,92	R\$957.225,86
25	R\$3.013.406,73	R\$1.210.024,60	R\$67.838,83	R\$528.820,62	R\$23.100,31	R\$154.002,04	R\$38.500,51	R\$993.121,83
26	R\$3.015.749,27	R\$1.210.024,60	R\$70.179,37	R\$528.820,62	R\$23.100,31	R\$154.002,04	R\$38.500,51	R\$993.121,83

E – O licenciamento ambiental é encargo da CONCESSIONÁRIA, conforme itens 3.1.18, 3.1.28 do Anexo “Matriz de Incertezas”. Contudo, caso seja comprovada a inviabilidade da área indicada em EDITAL e seus ANEXOS, seja por questões de licenciamento ambiental, ou de conectividade com a rede da distribuidora de energia local, o PODER CONCEDENTE deverá indicar outro terreno que esteja de acordo com as necessidades da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.

F - No Plano de Negócios, Anexo VII do Instrumento Contratual, já foi considerado valor do CAPEX a título de “subestação”, conforme item 3 do referido documento. Além disso, o item 3.1.5 da “Matriz de Incertezas” considerou como risco da CONCESSIONÁRIA “investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo PODER CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais para manutenção do nível do serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.”

Qualquer outra alteração deverá ser precedida de pactuação pelas Partes.

III – Conclusões

Diante das considerações realizadas acerca dos questionamentos trazidos pelo Impugnante, opina-se pela revisão e republicação do Instrumento Convocatório abrindo-se novo prazo legal para a apresentação dos documentos de habilitação e propostas pelos licitantes, nos termos do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

Quixeramobim - CE, 29 de abril de 2019.


Flavio Ravy Ferreira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura